



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

DECRETO Nº 013/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Prorroga o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Curral Novo do Piauí (PI) para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) por entender tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas a riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde- OMS, em 11 de março de 2020, declarou que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) que causa a COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí expediu o Decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para dispor, no âmbito estadual, sobre medidas de emergência de saúde pública, em razão da classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia;


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 078.630.583-80



CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí expediu o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19, tais como a suspensão de diversas atividades e eventos, bem como o controle de fluxo de pessoas nas divisas do Estado,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e decreto nº 18.966;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.966, de 30 de abril de 2020 expedido pelo Governador do Estado do Piauí, no qual prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-18 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em todos os Estados da Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços e atividades essenciais,

CONSIDERANDO ainda ser o isolamento social a medida mais eficaz para o controle do avanço da doença neste momento,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Curral Novo do Piauí-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

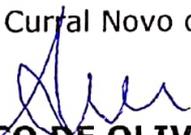
Art. 2 – As medidas excepcionais previstas neste Decreto e nos Decretos nº 05,06,07 e 08 de 2020 permanecem em vigor **até a data de 21 de maio de 2020**.

Art. 3 – Ficam suspensas as aulas da rede pública e privada até **a data 31 julho de 2020** em conformidade com decreto estadual 18.966 de 30/04/2020.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí - PI, 04 de maio de 2020.


ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior

PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80